

PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 440/2024 CIGM

INTERESSADO: CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO- PA

CONTRATADA: FERNANDA CIRINO DOS SANTOS, CPF: 975.515.202-44.

PROCESSO LICITATORIO Nº: 7/2023-015.

FINALIDADE: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER SOBRE O PROCESSO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO CONTRATO:20230315

OBJETIVO: CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, LOCALIZADO NA PASSAGEM AURORA Nº127, BAIRRO SILAS FREITAS, A DIPOSIÇÃO QUE SERVIRÁ COMO CASA DE APOIO A COPERATIVA DOS AGENTES RECICLADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS DE MÃE DO RIO - PÁ.

DOS FATOS:

Foi solicitada pela Prefeitura Municipal de Mãe do rio, através do Ofício de Nº 284/2024 – SEMAD e termo de reajuste, emitido pela locataria, fundamentando o pedido de alteração do valor contratual em questão, **FERNANDA CIRINO DOS SANTOS, CPF: 975.515.202-44.** Ocorre que chegou a esta Controladoria técnica o 3º TERMO ADITIVO PRAZO ao contrato de Nº **20230315**, devidamente acompanhado de Laudo de avaliação locatícia SEPLAN-MDR, emitido pelo Sr.Paulo Kelvin costa ramos, CAU-PA A 266136-5, responsável técnico da prefeitura, há um parecer jurídico favorável pela aprovação do Aditivo de Prazo, devidamente assinado pelo Procurador do Município de Mãe do Rio, Sr. Halex Bryan Sarges. o presente termo aditivo firmado em 31/12/2024, **TEM COMO OBJETIVO A ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**, nos termos do Art. 62, paragrafo 3º, da lei Federal nº 8.666/93. Entrando em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2025. Extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2025.

DA LEGISLAÇÃO:

Lei nº 8.666/93;

Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, de acordo com a justificativa e comprovação apresentada, assim como a existência de parecer jurídico favorável à formalização ao termo de aditivo, sendo assim, o processo encontra-se apto a gerar despesas para o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO- PA**, representado pela, Sr. **JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**, (na qualidade de oordenador de despesas do municipio).

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo de prorrogação de contrato nos termo do Art. 65, Paragrafo 1º, da lei 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.·.

Mãe do Rio 31 de Dezembro de 2024.

Raphael Klain Salles
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº003/2024